MODELO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE**

*Dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, e acrescenta-lhe novo parágrafo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

**Artigo 1º** – Passam a vigorar com as redações a seguir os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que também fica acrescido do seguinte § 4º:

“Artigo 218 – (...)

§ 1º – A votação das emendas a que se refere o ‘caput’ terá preferência sobre a redação final.

§ 2º – Aprovada qualquer emenda na conformidade do ‘caput’, a proposição voltará à Comissão competente para a nova redação final, que será elaborada de acordo com os prazos do artigo 217.

§ 3º – Quando, após a aprovação da redação final e antes da expedição do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário.

§ 4º – Na hipótese do § 3º:

1. considerar-se-á aceita a correção, se o Plenário não a impugnar;
2. será reaberta a discussão para decisão final do Plenário, se este impugnar

a correção.” (NR).

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentar os motivos e expor os argumentos que demonstrem a necessidade ou a oportunidade da proposição.

Sala das Sessões, em

**Deputado(a)**